

Vetada → Lei Nº: 513/64
totalmente

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº: 513/64 e resolve enviá-la a S. Exa o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a arbitrar em R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), o aluguel das casas construídas pela Prefeitura, onde estão residindo os Drs. Juiz de Direito e Promotor Público da Comarca.

Art. 2º: O Produto de R\$ 10.000,00 onusado em relação ao artigo 1º, que será apurado pelo Poder Executivo, onusadamente, será revertida para o Hospital Maternidade a ser construído;

Art. 3º: Quanto a conservação e limpeza das casas, ficará por conta exclusiva dos inquilinos enquanto nelas residirem.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 14 de fevereiro de 1964

Juiz de Direito
Presidente da Câmara

Veto Total a presente Lei pelo Sr. Prefeito Municipal, aprovado o Veto em sessão de 10 de Abril de 1964